

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Avenida Confúcio, 1150 – CEP: 39495-000 - Montalvânia – MG

Telefax: (38) 3614-1537 / 3614-1429

**EDITAL Nº 002/2020**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (COMBATE E ENFRENTAMENTO COVID19) BARREIRA SANITÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, por meio da Secretária Municipal de Saúde, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessadas, que estarão abertas no período de **16/09/2020 a 17/09/2020**, as inscrições para o Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de funções públicas, através de Contratos por excepcional interesse público, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), pelo Governo Federal, através da Portaria Ministerial da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2.020;

O reconhecimento da Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nível três, Emergência em Saúde Pública, nos termos da IN/MI n.º 02/16

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

O Decreto nº 47891, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que reconhece o Estado de CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);

Que até o presente momento a barreira era suprida por funcionários da Secretaria de Saúde que de forma escalonada, que faziam os serviços da 06:00 até as 24:00 horas;

O retorno total e efetivo dos serviços nas UBS e outros setores, é necessário a contratação de pessoal para suprir a necessidade e manter os serviços de controle e monitoramento na Barreira Sanitária,

Os Decretos Municipais nº 06, 08, 09, 12, 15 de 2020 que “Dispõe sobre a Situação de Emergência na saúde pública do município de Montalvânia/MG em razão da disseminação do novo Coronavírus e outros assuntos correlatos;

### **I – DAS FUNÇÕES**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Avenida Confúcio, 1150 – CEP: 39495-000 - Montalvânia – MG

Telefax: (38) 3614-1537 / 3614-1429

1 – A seleção para contratação será realizada para atender, excepcional e temporariamente, para o exercício das seguintes funções:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE /PRÉ- REQUISITOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Agente de Enfrentamento – Barreira Sanitária	Ensino médio	10	R\$ 1.045,00	44 hs/semanais

- O local de prestação de serviços será na BARREIRA SANITARIA montada pelo município com horário de funcionamento 00:00 a 24:00 h.
- O servidor classificado e contratado deverá apresentar no local da prestação dos serviços por conta própria no dia e horário, conforme estabelecido na escala, podendo ser no horário diurno ou noturno, considerando que a barreira vai funcionar 24 h por dia.

## II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4 – Estar em gozo dos direitos políticos;

5 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de .Montalvânia/MG;

6- Não participar do grupo de risco (maior de 60 anos, portadoras de doenças autoimunes, hipertensos, diabéticos entre outras classificadas pelo OMS)

## III – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 – As inscrições serão feitas via internet através do e-mail do SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MONTALVANIA/MG – [saude@montalvania.mg.gov.br](mailto:saude@montalvania.mg.gov.br)

2 – Período: 16/09 a 17/04 de 2020.

3 – Horário: de 0:00 do dia 16 até às 17h do dia 17/09.

4 – Documentação exigida: O candidato deverá apresentar de forma digitalizada em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- b) Comprovante de formação na área que concorrer.
- c) Ficha de inscrição preenchida, assinada e digitalizada em PDF.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Avenida Confúcio, 1150 – CEP: 39495-000 - Montalvânia – MG

Telefax: (38) 3614-1537 / 3614-1429

5 – O candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição) ANEXO I, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital e enviar via e-mail – [saude@montalvania.mg.gov.br](mailto:saude@montalvania.mg.gov.br)

6 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7 – Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Só serão recebidas inscrições via email ;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

## IV – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1 – Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências e escolaridade da função.

2 – A ordem de classificação será feita mediante sorteio entre os selecionados.

## V – DOS RECURSOS

1 - Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, no prazo de 01 (um) dia úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material, e não terá efeito suspensivo.

2 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

3 - Os recursos deverão ser protocolados somente via e-mail, no seguinte endereço [saude@montalvania.mg.gov.br](mailto:saude@montalvania.mg.gov.br) encaminhados à Comissão Municipal.

4 – As razões do recurso deverá ser feita em folha avulsa, devidamente digitalizado em formato PDF constando todas as razões de fatos e de direito.

## VI - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de forma imediata conforme necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Quadro de Avisos do Município, e diante da urgência o setor de pessoal convocará via telefone e e-mail.

2 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Avenida Confúcio, 1150 – CEP: 39495-000 - Montalvânia – MG

Telefax: (38) 3614-1537 / 3614-1429

3 - A cada nova vaga, será renovada a convocação, iniciando-se pelo 1º (primeiro) classificado da lista do processo seletivo, exceto se o candidato:

a) Tiver sido demitido ou o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público municipal de Montalvânia/MG;

b) Estiver com contrato vigente à época da convocação.

4 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

2 - Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários, na forma estabelecida na Lei Municipal..

3 - A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

4 – O prazo de validade da presente seleção é de 03 (três) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, ou enquanto durar o estado de calamidade.

5 - A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

6 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

7 – O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 – Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.

9 – O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos dispostos em lei:

10 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Comissão.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 17.097.791/0001-12**

**Avenida Confúcio, 1150 – CEP: 39495-000 - Montalvânia – MG**

**Telefax: (38) 3614-1537 / 3614-1429**

11 - Os documentos necessários à participação no presente Edital deverão ser enviados via email, em formato PDF e devidamente assinado pelo candidato.

12 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

13 – Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG e no site: [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

Montalvânia/MG, 11 de Setembro de 2020.

Original assinado  
Prefeito Municipal

Vistos da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Avenida Confúcio, 1150 – CEP: 39495-000 - Montalvânia – MG

Telefax: (38) 3614-1537 / 3614-1429

## DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Enfrentamento – Barreira Sanitária	Fiscalizar, monitorar, organizar, acompanhar todas as ações de combate do COVID 19, com medidas de enfrentamento, orientações, notificações, aferição de temperatura, preenchimento de planilhas com cadastramento de veículos e pessoas, orientação, abordagem de veículos e pessoas, desenvolvimento de campanhas de conscientização da população, instrução e acompanhamento barreira sanitária.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Avenida Confúcio, 1150 – CEP: 39495-000 - Montalvânia – MG

Telefax: (38) 3614-1537 / 3614-1429

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_ (deixar em branco)

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERT. RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
E-MAL:		
TELEFONE: ( )	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> COMBATE PANDEMIA – CORONAVIRUS – BARREIRA SANITARIA	
FUNÇÃO: ( ) AGENTE DE ENFRENTAMENTO – BARREIRA SANITARIA		
<b>DECLARO QUE ESTOU CIENTE QUE O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ 00:00 a 24 HRS TODOS OS DIAS. COM UMA FOLGA SEMANAL. PODENDO SER NO HORAIRO DIURNO COMO NOTURNO.</b> ( ) CIENTE.		
<p>O candidato confirma a presente inscrição e declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 002-2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal para atuarem exclusivamente no combate do COVID19/Barreira Sanitária..</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de MONTALVÂNIA (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>OBS: Declaro que preencho as condições do Item II do edital:</p> <p>_____ (MG), ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p><b>ASSINATURA CANDIDATO</b></p>		
COMISSÃO:		

OBS: Necessário o preenchimento total das informações, sob pena de desclassificação.